

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCENA – PARAÍBA

PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.848.692/0001-19; e o ESPÓLIO DE JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF nº 005.699.504-06, representado neste ato pelos herdeiros: ANA AMÁLIA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA, inscrita no CPF nº 568.570.804-10; ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA, inscrita no CPF nº 281.987.194-15; OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 205.644.064-49; e GILBERTO CÉSAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, inscrito no CPF Nº 203.867.294-68, vem, diante de Vossa Senhoria, solicitar a EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE ÁREA PRIVADA, descrita de Gleba B-03, Sítio Ponta de Lucena, na proporção que se fizer necessária, para fazer frente ao débito de IPTU, junto a essa edilidade, nos termos dos artigos 89ss, do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1038/2021).

Lucena (PB), 20 de dezembro de 2023.

PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA

CNPJ nº 32.848.692/0001-19

ANA AMÁLIA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA

CPF nº 568.570.804-10

ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA

CPF nº 281.987.194-15

OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

CPF Nº 205.644.064-49

GILBERTO CÉSAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

CPF Nº 203.867.294-68



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.848.692/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PATRIMONIO PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE CAFE FILHO	NÚMERO 728	COMPLEMENTO SALA 202 CXPST 33
---	----------------------	---

CEP 58.035-180	BAIRRO/DISTRITO BESSA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
--------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO OTAVIOALFREDO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 8807-2053
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **11:54:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA "PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA"
CNPJ 32.848.692/0001-19**

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, engenheiro civil, administrador de empresas, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, 200, Apto 702 - Manaira, João Pessoa/PB, CEP 58.038-450, portador da cédula de identidade nº 233.374 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 205.644.064-49; e

GILBERTO GIBA CEZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, advogado, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado à Av. Silvino Lopes, 649, Apto 1002, Tambaú - João Pessoa/PB, CEP 58.039-190, portador da cédula de identidade nº 362.011 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 203.867.294-68; e

ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA LOMBARDI, administrador de empresas, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, residente e domiciliado à R. Francisco Diomedes Cantalice, 20, Apto 402 - Edifício Victory Tower, Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.045.210, portadora da cédula de identidade nº 612.101 - 2ª Via, SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 281.987.194-15; sócios componentes da sociedade denominada "**PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**", inscrita no CNPJ nº 32.848.692/0001-19, com contrato social devidamente registrado na JUCEP sob nº 25200861949, em 21/02/2019, com sede na Rua Porfírio Guedes, nº 380, Gameleira, Lucena, 58315-00, RESOLVEM de comum acordo, fundamentados nos artigos 1.003 da Lei 10.406/2002 - Código Civil, efetuar a presente **alteração contratual** nos seguintes termos:

1. A sociedade tem por Objeto social:

- a. Holding de Instituições Não-Financeiras (CNAE nº 64.62-0-00)

A sociedade terá como atividades secundárias:

- a. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/01)
b. Aluguel de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/02)
c. Loteamento de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/03)
d. Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE nº 5 4110-7/00)

2. O Endereço da Sociedade que era na Rua Porfírio Guedes, nº 380, Gameleira, Lucena/PB, CEP 58315-000, passa a ser na **AV. PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728, SALA 202, CXPST 33, BESSA, JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58035-180.**

3. É admitido como novas Sócias ISABELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA MADRUGA, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Engenheira, titular da cédula de identidade nº 3.338.879 SSS/PB e inscrita no CPF 089.384.244-30, residente e domiciliada na Rua Professora Luzia Simões Bertolini, 876, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP 58036-630 e **RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA SALES**, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Odontóloga, titular da cédula de identidade nº 3.338.769 SSS/PB e inscrita no CPF 089.383.214-60, residente e domiciliada na Rua Professora Luzia Simões Bertolini, 876, Apto 801, Aeroclub, João Pessoa/PB, CEP 58036-630, a partir deste instrumento assumem todos os deveres e direitos sociais, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

4. O sócio OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, detentor do montante de R\$ 176.666,67 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) divididos em 176.667 (Cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, **cede e transfere onerosamente 44.167** (Quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete) **quotas** para **ISABELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA MADRUGA**, pelo valor de **R\$ 44.166,67** (quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Quint

Isabela Q. Queiroga
Ana Cláudia

5. A sócia **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA LOMBARDI**, detentora do montante de R\$ 176.666,67 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) divididos em 176.667 (Cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete) quotas, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, **cede e transfere onerosamente 44.167** (Quarenta e quatro mil cento e sessenta e sete) **quotas para RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA SALES**, pelo valor de **R\$ 44.166,67** (quarenta e quatro mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
6. O sócio **GILBERTO GIBA CEZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA** detentor do montante de R\$ 176.666,66 (Cento e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) divididos em 176.666 (Cento e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e seis) quotas, de valor unitário igual a R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, **cede e transfere onerosamente 22.083** (Vinte e dois mil e oitenta e três) **quotas para ISABELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA MADRUGA**, pelo valor de **R\$ 22.083,33** (vinte e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos), e também **cede e transfere onerosamente 22.083** (Vinte e dois mil e oitenta e três) **quotas para RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA SALES**, pelo valor de **R\$ 22.083,33** (vinte e dois mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos).
7. O capital social da empresa continua sendo de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), portanto inalterado, representado por **530.000,00** (quinhentos e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando assim distribuídas, após a cessão onerosa de quotas:



SÓCIOS	QUOTAS	TOTAIS R\$	PERCENTUAL %
Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Gilberto Giba Cezar Falcão de Oliveira Lima	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Ana Cláudia Oliveira Lima Lombardi	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Isabela de Oliveira Lima Queiroga Madruga	66.250	R\$ 66.250,00	12,50%
Rafaela de Oliveira Lima Queiroga Sales	66.250	R\$ 66.250,00	12,50%
TOTAL	530.000	RS 530.000,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital, nos termos dos artigos 1.022 a 1.027 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

8. A administração da Sociedade será exercida por todos os sócios quotistas, que detenham no mínimo 25%, do capital social, em conjunto, ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1064, do código civil Lei nº 10.406/2002.
9. Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tais como estão redigidas no Contrato Social.

Resolvem os Sócios, promover a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** como segue:

 Rafaela Queiroga

 Ana Cláudia

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na AV. Presidente Café Filho, 728, Sala 202, CXPST 33, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-180.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem como Objeto Social as seguintes Atividades:

PRINCIPAL:

- a. Holding de Instituições Não-Financeiras (CNAE nº 64.62-0-00)

SECUNDÁRIAS:

- a. Compra e venda de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/01)
 b. Aluguel de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/02)
 c. Loteamento de imóveis próprios (CNAE nº 6810-2/03)
 d. Incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE nº 5 4110-7/00)

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

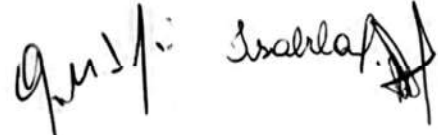
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), dividido em 530.000 (Quinhentos e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios. Tudo integralizado em moeda corrente nacional pelos sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAIS R\$	PERCENTUAL %
Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Gilberto Giba Cezar Falcão de Oliveira Lima	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Ana Cláudia Oliveira Lima Lombardi	132.500	R\$ 132.500,00	25%
Isabela de Oliveira Lima Queiroga Madruga	66.250	R\$ 66.250,00	12,50%
Rafaela de Oliveira Lima Queiroga Sales	66.250	R\$ 66.250,00	12,50%
TOTAL	530.000	RS 530.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052, do Código Civil lei nº 10.406/02.

Parágrafo Segundo: No caso de aumento do capital social, os sócios terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, na proporção das respectivas participações por eles detidas na sociedade. O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do Capital Social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência para que os outros sócios possam efetivar o aumento do Capital Social.


 Rafaela Queiroga
 Ana Cláudia

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade e cada uma terá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Quarto: Os Sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quinto: As quotas mencionadas nesta cláusula, também estão gravadas com as cláusulas de incomunicabilidade, impenhorabilidade e, observando-se ainda o seguinte: as cláusulas de incomunicabilidade prevalecerá sempre, extinto ou não usufruto, abrangendo as sociedades conjugais existentes ou que venham a existir, de maneira que as quotas cedidas nunca se comunicarão aos respectivos cônjuges dos donatários, em qualquer circunstância.

DA ADMINISTRAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - A administração da Sociedade será exercida por todos os sócios quotistas, que detenham no mínimo 25%, do capital social, em conjunto, ou separadamente, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do artigo 1064, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

A administração da sociedade terá amplos poderes, competindo-lhes, sem prejuízo de outras funções legais, o seguinte:

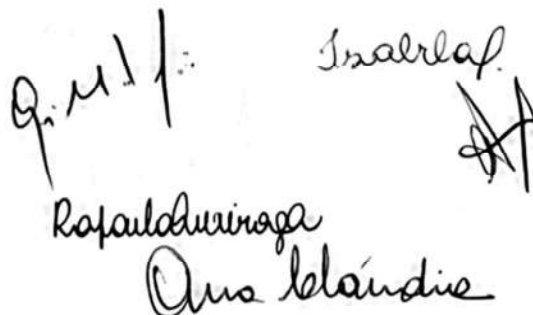
Parágrafo Primeiro: Praticar todos os atos da administração da sociedade, podendo, para isso, adquirir e alienar participações em sociedade; arrendar, adquirir, alienar bens móveis e imóveis; gravar com hipoteca bens imóveis; demandar, transigir; nomear procuradores "ad negotia" ou "ad judicia"; celebrar contratos em geral; contrair obrigações; nomear contratar, promover e demitir funcionários, fixando-lhes remuneração e atribuições; dar quitações; emitir, sacar e aceitar títulos de crédito. Movimentar contas bancárias, fazendo e levantando depósito e autorizando débitos e créditos em contas. Emitir, endossar e descontar cheques; assinar contratos de créditos em geral junto aos bancos; praticar, enfim, todos os atos e realizar todas as operações de administração, para o bom funcionamento dos negócios da sociedade.

Parágrafo Segundo - Para aquisição, subscrição ou alienação de participações societárias de empresas que a sociedade faça ou venha a fazer parte, além da alienação de bens imóveis pertencentes a PATRIMÔNIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA, o administrador sócio dependerá de autorização expressa de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sob pena de nulidade do negócio.

Parágrafo Terceiro - É vedado aos administradores sócios, mesmo em nome pessoal, prestar avais, fianças, endossos de favor e outras responsabilidades afins, que não sejam do interesse da sociedade.

Parágrafo Quarto - Os sócios administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado por decisão da maioria do capital social.

Parágrafo Quinto - Fica facultado a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.061, do Código civil, Lei nº 10.406/2002.



 Raphael
 RA
 Raphael
 Ana Cláudia

DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA SEXTA - Os sócios reunir-se-ão quando necessário, mediante a convocação de qualquer um deles, através de documento de convocação com aviso de recebimento, com 08 (oito) dias de antecedência, devendo a mesma especificar o dia, a hora, o local da reunião e a ordem do dia. Das reuniões se lavrará ata, e as deliberações, a fim de que sejam válidas, dependerão da aprovação dos sócios que representam, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, salvo *quórum* legal ou contratual específico.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e em segunda convocação com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Os sócios poderão ser representados por outros sócios ou por advogados, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Terceiro: As reuniões de sócios poderão se instalar e validamente deliberar, sendo dispensadas as formalidades para convocação prevista no *caput* desta cláusula, se estiverem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, ou se todos se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Sem prejuízo da realização das reuniões previstas na cláusula antecedente, realizar-se-á, obrigatoriamente, nos 04 (quatro) meses subsequentes ao término no exercício social, uma reunião ordinária dos sócios, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a. Tomar as contas dos administradores;
- b. Aprovar o balanço patrimonial e o resultado econômico;
- c. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- d. Demais assuntos que constem da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro: Aplicam-se à reunião ordinária todas as disposições relativas às reuniões de sócios, inclusive aquelas relacionadas à dispensa das formalidades de convocação.


Parágrafo Segundo: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião ordinária, os documentos relacionados às matérias constantes das alíneas "a" e "b" do *caput*, deverão ser postos à disposição dos sócios que não exerçam cargo de administração, com a competente prova do seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões tornam-se dispensáveis quanto todos os sócios deliberam, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas, nos exatos termos do §3º do artigo 1.072, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando a maioria do capital social, as seguintes matérias:

- a. Destituição dos administradores não sócios;
- b. Eleição de administradores sócios;
- c. Modo de remuneração dos administradores, sócios e não sócios;
- d. Pedido de recuperação judicial;
- e. Aprovação de contas da administração;


 Rafaela
 Ana Cláudia

- f. Exclusão de sócio por justa causa;
- g. Abertura e encerramento de filiais, escritórios e agências;
- h. Destinação dos lucros líquidos apurados; e
- i. Demais matérias sem previsão contratual ou legal específica.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando 2/3 (dois terços) do capital social, as seguintes matérias:

- a. A nomeação de administrador não sócio;
- b. Destituição de administrador sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dependem da aprovação dos sócios cotistas representando ¾ (três quartos) do capital de social, as seguintes matérias:

- a. Modificação do contrato social;
- b. Incorporação;
- c. Fusão;
- d. Extinção da sociedade;
- e. Cessação do estado de liquidação;
- f. Dissolução da sociedade;
- g. Cisão da sociedade;
- h. Transformação;
- i. Aprovação da alienação de bens do ativo permanente.

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, total ou parcialmente, as pessoas estranhas ao quadro social, salvo aprovação expressa dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Entre os sócios, no entanto, as quotas serão sempre transferíveis, respeitada a preferência que os sócios terão na aquisição das quotas de outros sócios, nas mesmas proporções das quotas possuídas.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar suas quotas, total ou parcial, deverá notificar por escrito os demais sócios, para que no prazo máximo de dez (10) dias manifestem o desejo de adquirir as quotas oferecidas, devendo a notificação informar todas as condições de oferta, em especial o preço e as formas de pagamento.

Parágrafo Segundo: O direito de preferência acima regulado, será exercido pelos sócios na mesma proporção das suas participações e nas mesmas condições da oferta.

Parágrafo Terceiro: Quando apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para o exercício do direito de preferência na aquisição das mesmas quotas.


 Rafael Quirino

 Ana Cláudia

Parágrafo Quarto: Decorrido o prazo de dez (10) dias sem resposta concordante com a oferta, ou não se efetivando os negócios nos dez (10) dias seguintes àquele prazo, o sócio que ofereceu suas quotas poderá aliená-las a qualquer um dos sócios, desde que respeita as condições originais da oferta.

Parágrafo Quinto: Se nenhum dos sócios se interessar pela aquisição das quotas oferecidas, poderá a sociedade adquiri-las em tesouraria.

Parágrafo Sexto: Não havendo interesse da sociedade na aquisição das quotas ofertadas, será dado ao sócio, o direito de se retirar da sociedade, hipótese em que serão seus haveres apurados nos termos da **Cláusula 22** a seguir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Não será admitido ao convívio social quaisquer outros terceiros estranhos a sua composição social, em especial os credores dos sócios, e os ex-cônjuges ou ex-conviventes, nas hipóteses de dissolução do vínculo conjugal.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no *caput* desta cláusula, os haveres que porventura os ex-cônjuges, ex-conviventes ou credores vierem a jus, serão calculados na forma da **Cláusula 22** a seguir.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirão motivação e causa para a dissolução da Sociedade, que continuará exercendo suas atividades com os sócios remanescentes, herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá aos sócios remanescentes, juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo com toda a apuração dos haveres de cada uma das partes na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas, quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais, na forma prescrita neste instrumento, não sendo permitido seu ingresso na sociedade sem a expressa concordância de TODOS os demais sócios.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócios, ou cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer a divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a Sociedade, conforme o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na Sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do quórum deliberativos, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a Sociedade pagará este valor em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, tendo a primeira vencimento 60 (sessenta) dias após a conclusão do Balanço Patrimonial, corrigidas anualmente pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).


 Raphael
 Raphael
 Ana Cláudia

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado à créditos ou à débitos, com vistas a indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além dos casos previstos em lei, a sociedade dissolver-se-á a qualquer tempo, somente por vontade dos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O falecimento, a ausência ou a incapacidade civil de sócios não dissolverá a sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou a ausência de sócio, a sociedade prosseguirá com seus demais sócios e herdeiros ou sucessores legais do sócio falecido ou declarado ausente, exceto os cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, os quais, ainda que na qualidade de herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente, não serão admitidos ao convívio social, procedendo-se a apuração e o pagamento dos seus haveres na forma da **Cláusula 22** a seguir.

Parágrafo Segundo: A declaração da incapacidade civil ou da ausência do sócio, neste caso, antes da abertura da sucessão, não lhe retirará a condição de sócio caso em que será representado perante a sociedade por seu curador ou por quem de direito.

DA ENTRADA DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É expressamente vedada a entrada de sócios estranhos ao quadro social, a qualquer título ou sob qualquer condição, sucessores (credores), cônjuges, ex-cônjuges, conviventes ou ex-conviventes, ainda que na qualidade de herdeiros, salvo a expressa anuência dos sócios remanescentes, bem como dos demais herdeiros.

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá fazer a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando sua intenção de não continuar na sociedade, o valor da sua participação e a forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do *caput* desta cláusula (retirada voluntária do sócio), os demais sócios poderão adquirir quotas do sócio retirante, na proporção das suas respectivas participações no capital social, devendo se manifestar no prazo acima.

Parágrafo Segundo: Se apenas parte dos sócios manifestar o desejo de adquirir as quotas oferecidas, será estabelecida nova proporção entre os sócios interessados, para a aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Terceiro: A aquisição das quotas do sócio retirante, seja na hipótese do parágrafo primeiro, seja na hipótese do parágrafo segundo, aplica-se sobre a totalidade das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Quarto: Não havendo interesse de nenhum dos sócios na aquisição das quotas do sócio alienante, será procedida a apuração dos seus haveres na forma da **Cláusula 21**.


 Rafaela Duvosga

 Ana Cláudia

CLÁUSULA VIGÉSIMA: É admitida a exclusão do sócio, por justa causa, mediante deliberação dos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro: Caberá à reunião de sócios, especialmente convocados para este fim, deliberar sobre a caracterização da justa causa, fixando as condutas e/ou atos de inegável gravidade e periculosidade, os quais colocam em risco a continuidade da empresa e a consecução dos seus objetivos sociais, incluindo-se como falta grave a quebra de "affectio societatis".

Parágrafo Segundo: Será dado ao sócio acusado ciência da data, horário e local da reunião que deliberara pela sua exclusão, conferindo-lhe o direito de defesa e contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na hipótese de retirada ou exclusão de qualquer um dos sócios, será levantado um balanço especial da data do evento, com base no qual será apurado o valor das quotas correspondentes, cujo balanço deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres do sócio que se retira ou que foi excluído será feito na forma pactuada pelos sócios no momento do ato ou no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos sempre em dinheiro, ficando proibida a atribuição de bens da sociedade para a satisfação de seus direitos, especialmente ações ou quotas de empresas das quais a sociedade participe.

Parágrafo Terceiro: As eventuais discordâncias na determinação do valor patrimonial das quotas do sócio retirante ou excluído serão resolvidas por 2 (duas) perícias contábeis independentes, sendo uma indicada pelo sócio interessado e outra pelos sócios remanescentes, e, na hipótese de laudos divergentes será adotada a média dos valores apresentados por cada uma delas.

DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Determinado assim que a Sociedade não se dissolvera em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, isto é, desde que os demais sócios queiram dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor então a pluralidade social, sob pena de dissolução da Sociedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas na lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, ou de sua última alteração, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos sobretudo a atos societários de seu interesse.

Rafaela
Rafaela

Ano Idáudio

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar a Sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os administradores, sócios subscritores das quotas de capital social, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico (art. 1065, CC 2002).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberão aos sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, desde que a aprovação seja unânime. Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão distribuídos ou aplicados na forma deliberada na reunião ordinária dos sócios, com base em proposta apresentada pelo administrador.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério do administrador, levantar demonstrações financeiras semestrais, trimestrais ou mensais, observadas as prescrições legais, e os sócios poderão deliberar sobre a distribuição antecipada de lucros à conta do lucro líquido apurado no período.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a Sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

E por estarem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente, e assinam o presente instrumento em única via que será destinada e arquivada na Junta Comercial da Paraíba.

Q.M. 17

Isabel

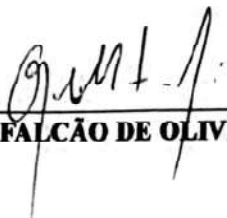
Rafaela Guirap

Ano cláudio

João Pessoa 10 de Agosto de 2022.



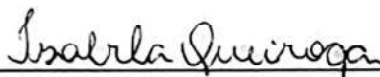
OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA



GILBERTO GIBA CEZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA



ANA CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA LOMBARDI



ISABELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA MADRUGA



RAFAELA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA SALES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLA FERNANDA BEZERRA DA CRUZ, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009377/O-1, inscrito no CPF nº 08905796443, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
08905796443	009377/O-1	CARLA FERNANDA BEZERRA DA CRUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2022 09:34 SOB Nº 20221058893.
PROTOCOLO: 221058893 DE 21/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212473251. CNPJ DA SEDE: 32848692000119.
NIRE: 25200861949. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/09/2022.
PATRIMONIO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL

www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



L-004



Q. M. J.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

362.011 - 2ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

10/04/2014

NOME

GILBERTO GIBA CÉZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO

JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA
MARIA NALUCE FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE

JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIM

05/06/1959

DOC ORIGEM

CERT. CAS. C/ AVERB. Nº6354 - LIV. BAUX11 - FLS.354 - CARTOR
1º JOÃO PESSOA-PB

CPF

203.867.294-68

João Pessoa - PB

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Certidão de Nascimento

NOME:

GILBERTO GIBA CÉZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

MATRÍCULA

0733610155 1959 1 00044 066 0027125 13

DATA DE NASCIMENTO(POR EXTENSO)

cinco de junho de um mil novecentos e cinquenta e nove

DIA

05

MÊS

06

ANO

1959

HORA DE NASCIMENTO

12:00

MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO

João Pessoa-PB

MUNICÍPIO DE REGISTRO/UF

João Pessoa-PB

LOCAL DE NASCIMENTO

Casa de Saúde e Maternidade São Vicente de Paulo

SEXO

masculino

FILIAÇÃO

José do Patrocínio de Oliveira Lima e Maria Naluce Falcão de Oliveira Lima

AVÓS

PATERNOS: Benício de Oliveira Lima e Amália da Cruz Lima ;
MATERNOS: Otavio Monteiro Falcão e Josefa Fernandes Falcão.

GEMEOS

NOME E MATRÍCULA DO(S) GEMEO(S)

NÃO

NÃO POSSUI

DATA DO REGISTRO (POR EXTENSO)

oito de junho de um mil novecentos e cinquenta e nove (08/06/1959).

DNV (DEC. NASC. VIV)

NÃO INFORMA

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

2ª VIA. Obs: Registro lavrado em 08/06/1959, no livro A-00044, Nº 27125, folha 66. A margem do termo consta elemento averbação de Retificação do nome do registrado, conforme mandado do Juiz de Direito Dr. Romero Carneiro Feito 18.05.2007. O registrado casou-se civilmente no 1º Cartório Azeveêdo Bastos com Maria de Fátima Vieira Lins de Oliveira atualmente divorciado, conforme comunicação aqui arquivado.



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.
(Art. 365 - III do CPC)

João Pessoa (PB)



NOME DO OFÍCIO

TERCEIRO SERVIÇO REGISTRAL

OFICIAL REGISTRADOR

Maria de Fátima Delgado Leal

MUNICÍPIO/UF

João Pessoa-PB

ENDEREÇO

Avenida Coremas, nº 257, sala 102, centro. João Pessoa-PB - CEP - 58013430 FONE: Fax-(83)3241 5009

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé.

João Pessoa-PB, 19 de março de 2014.

Maria de Fátima Delgado Leal
Oficial do Registro Civil

ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba

Tel.: (83) 3244.5404 Fax: (83) 3244.5484

http://www.azevedobastos.not.br

E-mail : cartorio@azevedobastos.not.br

fls. 03

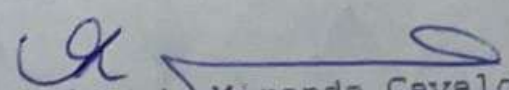
CERTIDÃO DO REGISTRO DA ESCRITURA DO DIVÓRCIO DIRETO


O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil das Pessoas Naturais, da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

Certifico e dou fé, que às folhas 067, do Livro E N° 059 de registros de separação, de restabelecimento da sociedade conjugal e divórcio arquivado neste Cartório, cumprindo o que determina o Art. 32 da Lei 6.515 de 26 de dezembro de 1977, consta o registro da escritura do divórcio direto sob N° 25236, em 06/08/2009 de: GILBERTO CEZAR FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA e MARIA DE FATIMA VIEIRA LINS, nome de solteira que volta a adotar, por escritura pública, lavrada em 31/07/2009, no 5° Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas, desta Comarca, livro n° 004 e fls. 092, assinado pela Escrevente Autorizada, Eliane Marinho da S. Candido, como consta da escritura aqui hoje recebida e arquivada, de acordo com a Lei Federal 11.441/2007.

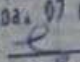
João Pessoa, 06/08/2009

REFERIDO É VERDADE, DOU FÉ.

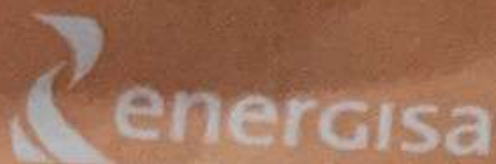

Erika Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Substituta

 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**
FUNDADO EM 1888

AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 1145 - BAIRRO DOS ESTADOS
JOÃO PESSOA/PARAÍBA - CEP 58030-000
www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5484

Reconheço, por semelhança, a firma de: ERIKA AZEVEDO DE MIRANDA CAVALCANTI
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia, dou fé,
João Pessoa, 07 de agosto de 2009.
Em Teste  da verdade. Cód. [2014955308285600000002]

MARCELO TINÓBIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE (Qtde 1: Total R\$ 5,90)



DANF3E - DOCUMENTO AUXIL
DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔ

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDO
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - Joao P
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc.Est. 16.

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 220 **Lim**

GILBERTO GIBA CEZAR FALCAO DE OLIVEIRA LIMA

AV PRES EPITACIO PESSOA, 4885 / AP 201 - TAMBAU
JOAO PESSOA / PB CEP: 58039000 (AG: 1)
ROTEIRO: 17 - 6 - 281 - 503

CPF/CNPJ/RANI: 203.867 294-68

REF: MÊS / ANO

Jan / 2024

VENCIMENTO

02/02/202





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1855472603

NOME
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LIMA LOMBARDI



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 612101 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 281.987.194-15 13/08/1960

FILIAÇÃO
 JOSE DO PATROCINIO DE
 OLIVEIRA LIMA
 MARIA NALUCE FALCAO DE
 OLIVEIRA LIMA

PERMISSÃO CATHAB
 B

Nº REGISTRO
01518257609

VALIDADE
14/05/2026

EMISSÃO
06/02/1979

OBSERVAÇÕES

Ana Claudia de Oliveira Lima Lombardi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
18/05/2021

Isaías José de Freitas Guaberto
 Diretor-Geral do Departamento Nacional de Trânsito
 ASSINATURA DO EMISSOR

64183138692
 PB042872367

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1855472603

PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-236




Giuseppe Souto Maior Lombardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 722.069-2^a via DATA DE EXPIRAÇÃO 02 JUL 2004

NOME GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI
Luiz Antonio Lianza Lombardi

FILIAÇÃO Maria Celia Souto Maior Lombardi

João Pessoa-PB 08.01.1962
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

cert. cas-23001-fl-494-lv-B-45-1^a
DOC ORIGEM
cart. J. Pessoa-PB
299 549 084 04

M. Souto Maior
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

AZEVEDO BASTOS SERVIÇO REGISTRAL

FUNDADO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA.

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba.

Tel: (083) 3244.5404 Fax: (55) (083) 3244.5484

http://www.azevedobastos.net.br

E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI ****

**** ANA CLÁUDIA FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA ****

MATRÍCULA:

060870 01 55 1988 2 00045 494 0024011-23

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI, nascido no dia oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (08/01/1962), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filho de LUIZ ANTONIO LITANZA LOMBARDI e de MARIA CELIA SOUTO MAIOR LOMBARDI. ***

ANA CLÁUDIA FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, nascida no dia treze de agosto de mil novecentos e sessenta (13/08/1960), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA e de MARIA MALONE FALCÃO DE OLIVEIRA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA	MÊS	ANO
26	01	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELÉ: Continuou a usar o MESMO NOME. ***


ELA: Passou a usar o nome de ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA LOMBARDI. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

A presente certidão foi transcrita em breves relatos e dão conta nenhuma averbação e/ou anotação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé

João Pessoa, vinte e cinco de julho de dois mil e nove


GILSON DE SOUSA NETO
ESCRIVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

1219241



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

AZEVEDO BASTOS SERVIÇO REGISTRAL
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA,

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - CEP 58030-000 - João Pessoa - Paraíba.
Tel: (083) 3244.5404 (3) Fax: +55 (083) 3244.5484
http://WWW.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

**** GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI ****
**** ANA CLÁUDIA FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA ****

MATRÍCULA:

060870-01 55 1988 2 00045 494 0024011-23

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

GIUSEPPE SOUTO MAIOR LOMBARDI, nascido no dia oito de janeiro de mil novecentos e sessenta e dois (08/01/1962), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filho de LUIZ ANTONIO LIANZA LOMBARDI e de MARIA CELIA SOUTO MAIOR LOMBARDI. ***

ANA CLÁUDIA FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, nascida no dia treze de agosto de mil novecentos e sessenta (13/08/1960), em João Pessoa, PB nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA e de MARIA NALUCE FALCÃO DE OLIVEIRA. ***

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

VINTE E SEIS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO

DIA	MÊS	ANO
26	01	1988

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

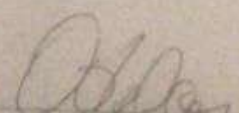
ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***

ELA: Passou a usar o nome de ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA LOMBARDI. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

A presente certidão foi transcrita em breve relatório e não consta nenhuma averbação e/ou anotação à margem do termo. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
João Pessoa, vinte e cinco de julho de dois mil e onze


ODILON F. DE SOUSA NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA - CEP 58030-000
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados - João Pessoa - Paraíba - CEP 58030-000
Tel: (083) 3244.5404 (3) Fax: +55 (083) 3244.5484
http://WWW.azevedobastos.net.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

9241



MONTEIRO DA FRANCA

BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTOS E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA, PARAÍBA



ANA CLAUDIA OLIVEIRA LIMA LOMBARDI
 RUA FRANCISCO DIOMEDES CANTALICE, 207/AP 402 - CABO BRANCO
 JOAO PESSOA/PB CEP: 58045210 (AG 1)



CPF/CNPJ/RANI: 281.987.194-16

Grupo MTC - CONVENCIONAL BANDA T / Subgrupo B1
 Classe RESIDENCIAL / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação TRIFÁSICO
 Roteiro 1B-B-309-2640 Nº Medidor W7008033537

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/1092449-6

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00010924496

VALOR DA FATURA R\$ 144,88	VENCIMENTO 06/07/2022
REFERÊNCIA Jun / 2022	CONSUMO 164kWh <small>4.97 kWh MÉDIA DIÁRIA</small>

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

DESCRIÇÃO									
CCI	Descrição	Quant	Tarifa/ Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS ICMS (%)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$) Cofins(R\$)	PIS(%) Cofins(%)
0601	Consumo em kWh	164	0,849460	139,31	139,31	27	37,61	101,69	0,67 3,12
0607	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB SERV LUM PÚBLICA			5,57	0,00	0	0,00	0,00	0,00 0,00

CCI Código de Classificação do Item: TOTAL 144,88 139,31 37,61 101,69 0,67 3,12
 Tarifa s/ Tributos: 0,598920

RESERVADO AO FISCO 879e 2a46.3eb4 ac96 a2b1.3628 6db5.2e2d.

LEITURAS				DESCRITIVO		
Período	Valor	Descrição	Valor (R\$)	%		
Anterior 27/05/22	8271	Serviços de Dist. da Energia/PB	33,38	23,04		
Atual 29/06/22	8435	Compra de Energia	45,82	31,49		
Consumo	164kWh	Serviço de Transmissão	7,54	5,20		
Período	33 dias	Encargos Setoriais	11,37	7,85		
Constante do medidor	1	Impostos Diretos e Encargos	46,97	32,42		
		Outros Serviços	0,00	0,00		
		Total	144,88	100,00		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-004



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CASA DA MOEDA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 233.374 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2016

NOME OTAVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

FILIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA
MARIA NALUCE FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO 29/09/1956

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº7539 - LIV.B-14 - FLS.39 - CARTORIO 1ºJOÃO PESSOA -PB

CPF 205.644.064-49

João Pessoa - PB

Manoel B. Lacerda
Manoel A. B. Lacerda Jr.
Chefe do Núcleo de

A+

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA MOEDA DO BRASIL



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.823-0

Classificação: MTC - CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / B1 **Tipo de Fornecimento:** TRIFÁSICO RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS **Disp.:** 380 **Lim. mín.:** 350 **Lim. máx.:** 399

OTAVIO ALFREDO FALCAO DE OLIVEIRA LIMA

RUA SANTOS COELHO NETO, 200 / AP 702 - MANAIRA
JOAO PESSOA / PB CEP: 58038450 (AG: 1)
ROTEIRO: 15 - B - 860 - 4214

CPF/CNPJ/RANI 205 644 064-49

CÓDIGO DO CLIENTE

5/661140-4

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W7024305837

REF: MÊS / ANO
Jan / 2024

VENCIMENTO
31/01/2024

TOTAL A PAGAR
R\$ 220,59



NOTA FISCAL Nº 027895686 - SÉRIE 001
DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 24/01/24
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de Acesso:
2524 0109 0951 8300 0140 6800 1027 8955 8520 4300 9270

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

- Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref. 11/2023) R\$ 275,92
- *Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8658-4556* - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho. A vida em primeiro lugar*. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Leitura confirmada

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
		26/12/23	24/01/24	29

ITENS DA FATURA	Unid.	Quant	Preço unit atributos (R\$)	Valor Total (R\$)	PIS/ Cofins (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	ICMS (R\$)	Tarifa unit. (R\$)
Consumo em kWh	KWH	264	0,799640	211,10	9,89	211,10	20	42,22	0,602190
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS CONTRIB SERV ILLUM PÚBLICA				9,49	0,00	0,00	0	0,00	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do
Município e Sede da Comarca de João Pessoa
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

Otavio Alfredo Falcão de Oliveira Lima

CPF
205.644.064-49

Edilma Virginia Vasconcelos Falcão de Oliveira Lima

CPF
338.007.074-20

MATRÍCULA

068700 01 55 1986 3 00014 039 0007539-55

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES

Otavio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, nascido 29/09/1956, João Pessoa - PB, nacionalidade brasileira, filho de José do Patrocínio de Oliveira Lima e de Maria Naluce Falcão de Oliveira Lima.***

Edilma Virginia Vasconcelos Falcão, nascida 04/10/1958, João Pessoa - PB, nacionalidade brasileira, filha de Manoel Cesar Marinho Falcão e de Abelita Vasconcelos Falcão.***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

QUATRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS

DIA MÊS ANO
04 02 1986

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o mesmo nome.

ELA: Passou a usar o nome de Edilma Virginia Vasconcelos Falcão de Oliveira Lima.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESER

Casamento religioso com efeito civil celebrado em PRIMEIRO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS (01/02/1986), na Igreja de São Gonçalo, desta Cidade, às 17 horas, contraído perante padre Marcus Augusto Trindade. A presente certidão foi transcrita em breve relatório e não consta nenhuma averbação e/ou anotação à margem do termo.. NADA MAIS. ***

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

SELO DIGITAL

Selo Digital de Fiscalização Normal
Tipo B: ALR28326-B5PA
Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>



Valor do Ato: R\$ 23,38

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
João Pessoa, vinte e três de junho de dois
mil e vinte e um

Marcelo Timóteo de Oliveira

MARCELO TIMÓTEO DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME
ANA AMALIA DE O LIMA QUEIROGA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
673542 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
568.570.804-10 05/07/1964



FILIAÇÃO
**JOSE DO PATROCINIO DE OLIVEIRA LIMA
 MARIA NALUCE FALCAO DE OLIVEIRA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03553323956

VALIDADE
09/09/2025

1º HABILITAÇÃO
24/08/1983

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2147319278



Ana Amália Queiroga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
23/11/2021

João José Dantas Queiroga

ASSINATURA DO EMISSOR

**20642515707
 PB041341465**

PROIBIDO PLASTIFICAR
2147319278

PARAÍBA



DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

JOAQUIM WILLIAMS URTIGA QUEIROGA

CPF

207.510.444-15

ANA AMÁLIA FALCÃO DE OLIVEIRA

CPF

568.570.804-10

MATRICULA

068700 01 55 1987 2 00044 315 0023232 00

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

JOAQUIM WILLIAMS URTIGA QUEIROGA, nacionalidade brasileira, natural de Pombal-PB, nascido no dia 27 de abril de 1958, filho de WILSON GADELHA DE QUEIROGA e MARIA ERIVAN URTIGA QUEIROGA

ANA AMÁLIA FALCÃO DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa-PB, nascida no dia 05 de julho de 1964, filha de JOSÉ PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA e MARIA NALUCE FALCÃO DE OLIVEIRA

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

Seis de outubro de mil novecentos e oitenta e sete.

DIA

06

MÊS

10

ANO

1987

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

Comunhão parcial de bens

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ANA AMÁLIA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER:

Ato registrado no livro B-44, às folhas 315, sob o nº 23232. Data do registro: 06 de outubro de 1987.

AVERBAÇÃO INTEGRATIVA DO CPF (CASAMENTO AMBOS): AVERBAÇÃO: Os contraentes estão inscritos no CPF/MF nº 207.510.444-15 e CPF/MF nº 568.570.804-10 respectivamente, conforme consulta realizada nesta data junto à base de dados da Receita Federal do Brasil disponibilizada pela Central de Informações do Registro Civil - CRC.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

* As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.

Nome do Ofício

1º Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas

Oficial Registrador

Sidnei da Silva Perfeito

Município/UF

João Pessoa - PB

Endereço

Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 1400, bloco B, loja 5

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

João Pessoa, 19 de janeiro de 2024.

Lady Diana Regis de Oliveira
Lady Diana Regis de Oliveira
Escrevente

Tel.:(83) 996467076 - E-mail: atendimento1rcpnjp@gmail.com

EMOLUMENTOS: R\$ 96,83, FARPEN: R\$ 1,61, ISS: R\$ 3,23, SELO DIGITAL: R\$ 0,64, FEPJ: R\$ 0,00, TOTAL: R\$ 102,31

Selo: AOW70705-IGC7

Consulte a autenticidade em www.selodigital.tjpb.jus.br



AA 000971206 P

AA

Associação dos Notários e Registradores do Estado da Paraíba





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1548955825

NOME
 JOAQUIM WILLAMS URTIGA QUEIROGA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 376385 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 207.510.444-15 27/04/1958

FILIAÇÃO
 WILSON GADELHA DE QUEIROGA
 MARIA ERIVAN URTIGA QUEIROGA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 01720518758

VALIDADE
 29/11/2022

1º HABILITAÇÃO
 14/10/1976

OBSERVAÇÕES
 A ;

Joaquim Willams Urtiga Queiroga

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 JOAO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO
 30/11/2017

Adameston Vieira da Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

36917143432
 PB035819634

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1548955825

PARAÍBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA * SERVIÇO REGISTRAL MARQUES COSTA * JOÃO PESSOA
AV. CRUZ DAS ARMAS, 3142 ED. PLANALTO CENTER SL 02/FUNCIIONARIOS I
TELEFAX-(83) 3233-5600
****C.G.C. 11.983.335/0001 93****

CLAUDIA CRISTINA LIMA MARQUES *TITULAR DA IIª SERVENTIA*
JULIANNA MARQUES COSTA * SUBSTITUTA *

Serviço Registral Marques Costa - IIº Ofício
Autentico esta fotocópia reprodução fiel da original. Data ff.
João Pessoa, 16 de novembro de 2006
AA004981
Av. Cruz das Armas, 3142 - Sl. 02 - Ed. Funcionários I
Fone: (83) 3233-5600 - e-mail: smc@tjpb.com.br



REGISTRA

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 15 de abril de 2002, no livro C-26, às fls. 59, sob o nº 19887, foi feito o registro de óbito de

* JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA *

falecido a 14 de abril de 2002, às 20:30 horas, HOSPITAL SAMARITANO, NESTA CAPITAL, de sexo masculino, de profissão BANCARIO(APOSENTADO), natural de João Pessoa, Estado da Paraíba, então domiciliado e residente NESTA CAPITAL, AV: ANTONIO LIRA, 420 - TAMBAU, com setenta e sete anos de idade, de estado civil casado, filho de BENICIO DE OLIVEIRA LIMA e de AMALIA DA CRUZ LIMA.

Foi declarante ANTONIO JOSÉ DA SILVA FILHO e o óbito foi atestado DRª EMILIA GONÇALVES PEREIRA CRM: 1425, tendo sido a causa da morte, INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA, PERITONITE BACTERIANA ESPOTANEA, INSUFICIENCIA HEPATO-RENAL, CARCINOMA HEPATOCELULAR (MORTE NATURAL).

O sepultamento foi feito no Cemitério SENHOR DA BOA SENTENÇA, NESTA CAPITAL.

Observações: O FALECIDO CASADO CIVILMENTE COM * MARIA NALUCE FALCAO DE OLIVEIRA LIMA * NO 1º CARTORIO DO REGISTRO CIVIL, DESTA CAPITAL, DEIXOU BENS, ERA ELEITOR E DEIXOU QUATRO FILHOS, DE NOMES: OTAVIO ALFREDO FALCAO DE OLIVEIRA LIMA, GILBERTO CEZAR FALCAO DE OLIVEIRA LIMA, ANA CLAUDIA OLIVEIRA LIMA LOMBARDI E ANA AMALIA OLIVEIRA LIMA QUEIROGA.

O referido é verdade e dou fé.

João Pessoa, PB, 16 de novembro de 2006.

Eliane Santana de Carvalho Nunes
Eliane Santana de Carvalho Nunes

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTEIRAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Escrivente Compromissada

(REGISTRADO) CANTORIO MARQUES COSTA



Serviço Registral Marques Costa
Av. Cruz das Armas, 3142 - Sl. 02 - Ed. Funcionários I
Fone: (83) 3233-5600

104553



ESTADO DA PARAÍBA
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DA CAPITAL
 6ª VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES E RESÍDUOS

TERMO DE COMPROMISSO QUE PRESTA INVENTARIANTE

Aos 27 dias do mês de abril do ano dois mil e quatro (2004), em Cartório, presente o(a) Dra. Gabriella de Britto Lyra Leitão, Juíza Substituta nesta 6ª Vara de Família, comigo escrivã do seu cargo adiante assinado, em face do que fora determinado no despacho de fls.19v, nomeando inventariante o Sr. OTÁVIO ALFREDO FALCÃO DE OLIVEIRA LIMA, nos autos da ação de inventário, processo nº20020040031938 dos bens deixados por falecimento de JOSÉ DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA, vem perante este Juízo firmar o compromisso de bem e fielmente cumprir o encargo para o qual fora nomeado. E, para constar mandou a MMª. Juíza lavrar o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Shirliane Conserva Jovito, auxiliar judiciária, digitei-o e assino.

Gabriella de Britto Lyra Leitão
 Juíza de Direito

Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima
 Inventariante

SOUTO
 SERVIÇO NOTARIAL
 27/04/2004
 J. Pessoa (PB) ...
 Maria J. Silva
 84.685



COMARCA DE CABEDELO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE LUCENA/PB
Patrícia Cavicchioli Netto, Tabeliã e Oficial de Registro
 Rua Américo Falcão, 931, Centro, Lucena/PB – CEP: 58.315-000
 E-mail: cartoriolucena2021@gmail.com
 Fone: 83 993132202

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
Nº 2023121107

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO, Oficial do Registro de Imóveis deste Serviço Notarial e Registral de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, na forma da lei, etc.

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, a requerimento verbal de parte interessada, que tendo procedido a competente busca nos livros deste Serviço Notarial e Registral, em especial no **Livro nº 2-X, de Registro Geral**, a cargo do Registro de Imóveis deste município de Lucena, da Comarca de Cabedelo, Estado da Paraíba, dele constatei a existência do imóvel constante da **matrícula nº 9.298 (nove mil duzentos e noventa e oito), folha 65, datada de 07/11/2019**, integralmente transcrita a seguir: "IMÓVEL: **Uma Gleba** de terras designada no levantamento topográfico da propriedade sob nº **B-03**, medindo 14,65 hectares, encravada na propriedade formada pelas partes de terras dos propriedades conhecidas com as denominações de Sítio Ponta de Lucena, Sítio Gameleira, Sítio Fagundes e propriedade Barro Duro, situados nesta cidade de Lucena-PB, limitando-se: ao Nascente, com terras de Eugênio Cruz Falcão, ao Poente, com terras de A. Fernandes de Mendonça, ao sul com terras de Eugênia Cruz Falcão, ao Norte, com terras de Maria José Falcão e A. Fernandes de Mendonça, sendo essa gleba cortada pela estrada Santa Rita/Lucena. Pertencente aos herdeiros: **Ana Amália de Oliveira Lima Queiroga**, inscrita no CPF nº 568.570.804-10; **Ana Claudia de Oliveira Lima Lombardi**, inscrita no CPF nº 281.987.194-15; **Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 338.007.074/20, e **Gilberto César Falcão de Oliveira Lima**, inscrito no CPF nº 203.867.294-68, por herança de José do Patrocínio de Oliveira Lima, conforme formal de partilha, extraído da Ação de Arrolamento/Inventário e Partilha nº 20020040031938, que tramitou na 6ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa-PB, julgado por sentença em data de 20 de agosto de 2004, anteriormente registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Santa Rita-PB, no mesmo livro 2/G fls. 75v sob nº de ordem R-2, matrícula: 1634, em data de 27 de agosto de 2004.".....

CERTIFICO, finalmente, que no período de 11/01/2007 (data de instalação

da serventia) a 16/04/2021, todas as matrículas, registros e averbações foram lavrados na gestão administrativa do Cartório Josélio Paulo Neto, sob a responsabilidade pessoal da Delegatária interina Salete Gomes de Mendonça Santos.....

Emolumentos: R\$ 125,00; FEPJ: R\$ 25,00; Farpen: R\$ 3,04. Total: R\$ 153,04.

Selo digital de fiscalização: AOV55163-8NXJ

O referido é verdade. Dou fé.

Lucena/PB, 11 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO

Tabeliã Pública

Válida por 30 (trinta) dias para os fins de que trata a Lei n.º 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240.86, artigo 1º. inciso IV.



FICHA DO IMÓVEL

Inscrição Imobiliária:	1.0003.200.02.0250.0000.8	Sequencial:	1030015.5		
Inscrição Anterior:	03200025000000 - 30015	Natureza:	TERRITORIAL		
Endereço:	RUA GLEBA AO LADO DE CARMELITA FALCAO-ATE AS BARREIRAS, S/N Lot GLEBA AO LADO DE CARMELITA FALCAO - PONTA DE LUCENA - Lucena/PB - Cep: 58315-000				
Proprietário:	JOSE DO PATROCÍNIO DE OLIVEIRA LIMA				
CPF/CNPJ:	005.699.504-06	E-mail:	otavioalfredo@hotmail.com		
End. Correspondência:	AVENIDA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 728 SALA 202 - CXPST 33 - BESSA - JOÃO PESSOA/PB - Cep: 58035-180 - BRASIL				
Testada Principal:	80,00	Profundidade Principal:	3.100,00	Área do Terreno:	146.500,00
Área Cons Unidade:	0,00	Área Total Cons:	0,00	Testada Fictícia:	157,42
Água:	SIM	Rede de Esgoto:	NÃO	Limpeza Urbana:	SIM
Pavimentação:	NAO	Galerias Pluviais:	NÃO	Guias/Sarjetas:	NÃO
Rede Elétrica:	SIM	Iluminação Pública:	SIM	Rede de Telefone:	NÃO
Coleta Lixo:	COLETA ALTERNADA	Emplacamento:	NÃO	Arborização:	NÃO
Habite-se:		Ano Construção:		Núm Pavimentos:	
Situação Quadra:	FRENTE - 1	Topografia:	PLANO - 1	Patrimônio Terreno:	PRÓPRIO
Pedologia:	NORMAL/ARGILOS O - 1	Limitação:	NÃO MURADO	Calçada:	NÃO
Utilização:		Tipo Imóvel (Espécie):		Padrão Construtivo:	
Estado Conservação:	- 1	Estrutura (Elevação):		Piso (Característica):	
Cobertura:		Patrimônio Edificação:		Instalação Sanitária:	
Encravado:		Posicionamento:		Fração Ideal:	1
Coleta Seletiva:	NÃO	Produz Lixo Orgânico:	NÃO		
IPTU:	NORMAL	Taxas:	NORMAL	Porte:	
Processo Cadastro:		Data Cadastro:	04/08/2022	Insc Mercantil:	
Proc Ult Alter:		Data Ult Alt:	21/12/2023	Imóvel Recadastrado:	NÃO
Situação Atual:		Data Ult Lanç:	02/01/2024	Aliq IPTU:	1,50
V Venal Terreno:	269.798,11	V Venal Edificação:	0,00	V Venal Atual:	269.798,11
V0 (M² Terreno):	0,00 (0,00)	VU (M² Construção):	0,00 (0,00)	IPTU Sem Desconto:	4046.97